

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Subsecretaria de Igualdade Racial

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANES DA SOCIEDAE CIVIL NO CONEPIR-MG

EDITAL

A Comissão de Acompanhamento do Processo de Composição do CONEPIR, prevista no Art. 6° do Decreto n° 45.156, de 26 de agosto de 2009, instituída conforme Art. 2° da Resolução SEDPAC n° 1/2017, de 25 de janeiro de 2017, torna público este Edital, estabelecendo as regras, prazos e condições do processo seletivo de entidades da sociedade civil para integrarem o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais - CONEPIR, no triênio 2017/2020, de acordo com o seguinte:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º. Conforme previsão legal, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC, convida a participar do processo de seleção pública para composição da representação da sociedade civil no CONEPIR, no triênio compreendido entre as datas de 13/04/2017 a 12/04/2020, as entidades representantes da população negra, dos povos indígenas, da comunidade cigana e outras etnias.

Parágrafo Único. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção designada na Resolução SEDPAC nº 1/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOE/MG, em 26/01/2017.

- Art. 2°. Poderão participar do processo as entidades organizadas da população negra, dos povos indígenas, dos ciganos e outras etnias que atendam às condições do Decreto nº 45.156/2009, e que não possuam pendências jurídico-administrativas.
 - Art. 3°. Compete à Comissão de Seleção:
- I receber e processar os pedidos de inscrição para participação no processo seletivo, nos prazos e condições estipulados neste Edital;
- II aferir a documentação apresentada e a adequação das entidades inscritas às condições da legislação e deste Edital;
- III organizar e coordenar todo o processo seletivo, em especial os atos e procedimentos relativos à habilitação e registro das entidades da sociedade civil;
- IV promover o processo de votação e a apuração dos votos, proclamando resultado e a ele dando publicidade aos participantes, ao final;
- V receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos, nos prazos fixados neste Edital;





SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Subsecretaria de Igualdade Racial

- VI redigir ata do processo seletivo e elaborar relatório final, para encaminhamento à SEDPAC e no primeiro pleno realizado após a eleição;
 - VII depositar, no CONEPIR, a documentação, atas e relatório final do processo;
- VIII analisar e resolver os casos omissos neste Edital nos limites de sua competência.

CAPÍTULO II

DAS REPRESENTAÇÕES, DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

- Art. 4°. Poderão compor o CONEPIR, como representantes da sociedade civil, doze entidades organizadas, na forma do Art. 5°, Inciso II, do Decreto n 45.156/2009, sendo:
 - I Sete representantes da população negra;
 - II Dois representantes dos povos indígenas;
 - III Um representante da comunidade cigana; e
 - IV Dois representantes de outras etnias.
- Art. 5°. Com vistas à garantia da ampla participação social, regionalidade, intersetorialidade e publicidade na representação da sociedade civil no CONEPIR, o preenchimento das vagas deverá contemplar o disposto no Art. 5°, § 8°, do Decreto n° 45.156/2009, apurando-se os votos recebidos por cada entidade de forma a atender a disposição normativa.
- Art. 6°. Poderão se inscrever para participar do processo seletivo do Conselho as entidades que comprovarem, cumulativamente, o atendimento dos seguintes requisitos:
- I Estarem legalmente constituídas, com representação regional em pelo menos três municípios e com, no mínimo, dois anos de existência;
 - II Atuarem em um dos segmentos definidos no art. 2º deste Edital;
 - III Não terem restrições de ordem fiscal, trabalhista ou previdenciária;
- IV-Não terem pendências relativas a eventuais convênios firmados com o Estado ou às suas prestações de contas.
- Parágrafo 1º. A entidade, ao se inscrever, deverá especificar a sua área de atuação, em consonância com o Artigo 4º deste Edital.
- Parágrafo 2°. A inscrição das entidades candidatas deverá ser feita na sede do CONEPIR, à Av. Amazonas, 558, 6° andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180.001, Telefone 031.3270-3616), em até 15 (quinze) dias antes da data de votação, e acompanhada da seguinte documentação:
- I Requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.direitoshumanos.mg.gov.br, ou na Sede do CONEPIR, devidamente preenchido com os dados da entidade, da vaga pretendida e da pessoa que for comparecer à votação, e assinado por representante legal da entidade;
- II Cópias do Estatuto da Entidade da Ata da eleição da diretoria e da sua posse, devidamente registradas no órgão competente;
- III Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNP,
 e de comprovante de endereço recente;

Jen)





SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Subsecretaria de Igualdade Racial

- IV Cópias da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas CPF dos representantes legais da Entidade;
- V Declaração do dirigente sobre a responsabilidade e veracidade das informações e atuação da entidade na promoção e defesa dos direitos do segmento representado;
- VI Relatório de atividades de atuação institucional sobre igualdade racial em pelo menos 3 (três) municípios do Estado;
- VII Indicação e cópias de documento de identificação da pessoa votante no processo seletivo, para os casos em que o dirigente legal da entidade não for comparecer ao evento.
- Parágrafo 3°. A entidade poderá se fazer representar por procurador, que deverá apresentar procuração específica para cada ato e com firma reconhecida em cartório.
- Parágrafo 4°. A inscrição poderá ser feita na sede do CONEPIR, das 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis, ou por via postal, via carta registrada, desde que atendido o prazo do art. 9º deste Edital.
 - Parágrafo 5°. Não serão aceitas inscrições por via eletrônica ou fac-simile.
- Parágrafo 6°. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos listados neste artigo impedirá a habilitação da entidade para participar do processo seletivo.
- Art. 7°. As entidades interessadás em participar exclusivamente como votantes do processo seletivo deverão se inscrever para tal, em até 7 (sete) dias antes da eleição, mediante atendimento dos demais requisitos constantes do Artigo 6º deste Edital.
- Art. 8°. Os atos e comunicações atinentes ao processo de seleção serão publicados no portal da SEDPAC na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.direitoshumanos.mg.br/publicações.

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO E DOS PRAZOS

- Art. 9° O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:
- I Da data de publicação deste Edital até o dia 02/03/2017: protocolo do requerimento de inscrição e entrega da documentação, para habilitação e registro das entidades da sociedade civil que desejarem participar do processo seletivo como candidatas;
- II 03/03/2017 a 07/03/2017: análise das documentações e inscrições pela Comissão de Seleção, e habilitação das candidaturas;
 - III 08/03/2017: publicação da lista das entidades habilitadas;
- IV 09/03/2017 a 13/03/2017: prazo para interposição de recursos ou impugnações contra as habilitações publicadas;
- V 15/03/2017: publicação das decisões da Comissão de Seleção, relativas a julgamento de eventuais recursos interpostos conforme inciso anterior e, se for o caso, da alteração no rol de entidades habilitadas;
- VI 17/03/2017: processo seletivo para seleção das entidades habilitadas, em votação secreta a ocorrer na sede do CONEPIR, no horário compreendido entre 9:00 e 16:00



SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Subsecretaria de Igualdade Racial

horas, com apuração de votos após o fechamento da urna e proclamação de resultado a ser feita até as 18:00 horas;

- VII 21/03/2017: publicação do resultado do processo seletivo no portal da SEDPAC;
- VIII 23/03/2017: data final para interposição de recursos contra a publicação do resultado do processo seletivo;
- IX 27/03/2017: data final para julgamento e publicação da decisão sobre os recursos eventualmente interpostos contra o resultado do processo seletivo;
- X 28/03/2017: proclamação do resultado final do processo seletivo para entidades representantes da sociedade civil no CONEPIR, no portal da SEDPAC;
- XI 29/03/2017 a 31/03/2017: prazo para indicação, pelas entidades selecionadas, dos seus representantes titular e suplente no CONEPIR.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS

- Art. 10. O processo seletivo se dará no local e data estipulados no § 2° do Artigo 6°, deste Edital, pelo sistema de voto secreto a ser depositado em urna própria para o processo, fechada no início da votação, e aberta, ao seu final, em presença de, pelo menos, duas testemunhas.
- Art. 11. As cédulas de votação serão elaboradas pela Comissão Eleitoral e rubricadas por, pelo menos, duas de suas integrantes, no ato da entrega da cédula para votação.
- Art. 12. Os representantes das entidades habilitadas para votar deverão se identificar, mediante apresentação de documento de identidade com foto, antes de adentrar o local de votação.
- Art.13. Eleitoras e eleitores poderão votar em até 5 (cinco) entidades, considerando a especificidade e o segmento escolhido em cada inscrição.

Parágrafo único. As cédulas de votação, assim como a apuração dos votos, deverão contemplar os requisitos do Artigo 5°, § 8°, do Decreto n° 45.156/2009, para garantir a seleção de, pelo menos:

- I Um representante quilombola;
- II Uma representante das mulheres negras;
- III Um representante do movimento negro;
- IV Um representante da juventude negra; e
- V Um representante das religiões de matriz africana.

Art. 14. Serão consideradas selecionadas as entidades que obtiverem o maior número de votos em cada segmento pré-definido nos Artigos 5° e 13 deste Edital.

Parágrafo 1°. Na hipótese de empate de votos em algum segmento, será considerada selecionada a entidade com mais tempo de funcionamento.



SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Subsecretaria de Igualdade Racial

Parágrafo 2°. Votos brancos ou nulos não serão contados na apuração.

Parágrafo 3°. Em caso de não haver inscrição, habilitação ou votação suficiente para entidade de algum segmento, a vaga poderá ser preenchida por entidade candidata a outro segmento que não tiver sido selecionada, pelo critério do maior número de votos recebidos.

Art. 15. O Ministério Público será convidado a acompanhar o processo seletivo.

Art.16. Transcorridos os prazos recursais e julgados os eventuais recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado final do processo seletivo ao titular da SEDPAC para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/MG.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 17. A Comissão de Seleção resolverá os casos e situações porventura não previstos neste Edital e decidirá por maioria simples de votos e de maneira fundamentada.
- Art. 18. A nomeação dos representantes indicados pelas entidades selecionadas para o CONEPIR, pelo Governador do Estado, será encaminhada pela SEDPAC.
 - Art. 19. A Comissão de Seleção será extinta após a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de fevereiro de 2017.

Yone Maria Gonzaga

Sueli Lisboa

Eva Alves Pereira

De acordo_

Gabriel dos Santos Rocha Secretário Adjunto da Secretaria de

Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL NO CONSELHO ESTADUAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MINAS GERAIS - CONEPIR

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

| À Presidenta da Comissi Apuração: | ăo Eleitoral de Registro, Re | ecursos, Procedimento, Habilitação e |
|---|---|--|
| | (4) | |
| | (Nome) | |
| brasileiro(a), | | |
| (Es | tado civil) | (profissão) |
| Residente: Rua/Av | | |
| Identidade | , CPF_ | , requer a V.Sa. a |
| habilitação da | | |
| | | Action to the second se |
| Registrada sob o C | (Nome da entidad | , Situada |
| à | | |
| | (Endereço, telefone, o | |
| representantes da Socie de Minas Gerais, na con a) () Candidata(() Entidade ligada à po () mulheres negras; (() religiões de matriz a () Entidade ligada à co () Entidade ligada à co | dade Civil no Conselho Esta dição de: o), na seguinte categoria: opulação negra, representa)juventude negra; ()mov africana. omunidade indígena; omunidade cigana; | cipar da eleição dos conselheiros adual e Promoção da Igualdade Racial ando um dos segmentos: vimento negro; ()quilombolas; |
| () Entidade ligada a o | utras etnias; | |
| b) () Apenas Elei | | |
| Caso seja eleita, Sr/Sra | esta entidade indica | cará, para representá-la, o/a |
| Identidade | , CPF | |
| | PIR na condição de Titular | |

| o/a, Sr/Sra | | |
|--|--|--|
| Identidade | | , CPF |
| como membro do | CONEPIR na co | ondição de Suplente. |
| as informações pro estou ciente de qu das exigências e representantes da Racial, que irá se re | estadas são ver le poderei sofre trâmites prod l sociedade civ ealizar no dia 17 | la supracitado, possui vínculo com esta entidade e que rdadeiras e que, em caso de informações inverídicas er as penalidades da lei. Declaro também estar ciente cedimentais relativos ao processo de escolha dos vil no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade 7 de março de 2017, na sede do CONEPIR, situada à av , Belo Horizonte -MG. |
| Nestes termos, Pede deferimento. | | |
| Belo Horizonte, | de | de 2017. |
| | | Assinatura |
| | the second second | 요 얼마나 가득하면서 하는데 요요 얼마나 하를 하는데 하면 하게 되는데 되었다. |